

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



PORTARIA N.º 045/2017, de 12 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 97 da Lei Municipal nº 1.392/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e disposições da Lei Municipal nº 1.757/2001,

CONSIDERANDO em vista o laudo pericial emitido por Junta Médica Oficial,

RESOLVE:

Considerar TONIELI APARECIDA BEVA, matrícula 193550-0, Agente Comunitária de Saúde, apta, a partir desta data, para reassumir o exercício das funções de seu próprio trabalho, devendo ser atendidas as recomendações expressas no laudo pericial.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 12 de janeiro de 2017.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 046/2017, de 11 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor de SERGIO AUGUSTO SCHWAB, Motorista, que, na data de 11/01/2017 dirigiu-se até Londrina – PR., levando pacientes da saúde para visita em hospital.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 11 de janeiro de 2017.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 025/2017, de 12 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre o valor da UFM – Unidade Fiscal do Município, para o exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.869, de 29 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 95,92 (noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), o valor da UFM – Unidade Fiscal do Município, para o exercício financeiro de 2017.

Art. 2º. As datas de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e das taxas para o exercício financeiro de 2017 serão os seguintes:

Parcela única e primeira parcela	10/04/17
Segunda parcela	10/05/17
Terceira parcela	12/06/17
Quarta parcela	10/07/17
Quinta parcela	10/08/17
Sexta parcela	11/09/17
Sétima parcela	10/10/17

Oitava parcela	10/11/17
Nona parcela	11/12/17

Art. 3º. O contribuinte que optar pelo pagamento em parcela única na data de seu vencimento terá desconto de 20%, desde que esteja quites com seus tributos anteriores.

Art. 4º. A data de vencimento das taxas de licença e funcionamento regular, e do imposto sobre serviço fixo (autônomo e profissional liberal), para o exercício financeiro de 2017 será a seguinte:

Parcela única	20/03/17
---------------	----------

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 12 de janeiro de 2017.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

Erlí Prestes de Souza
Secretário Municipal de Finanças